



# UNIMED BELÉM – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

## CNPJ: 04.201.372 0001-37 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO. 0001/2024



### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico torna público para conhecimento dos interessados que pretende a prospecção do mercado, visando à contratação de serviços de consultas, sessões e métodos de abordagem terapêuticas. Para tanto, realizará Chamamento Público recebendo Documentos de Habilitação e Declaração de Adesão aos Preços, por meio do setor de Gestão de Contratos, através do endereço eletrônico chamamentopublico-terapias@unimedbelem.com.br, conforme cronograma constante no Anexo I. O presente chamamento obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus anexos e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

### 2. DO OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo a contratação de prestadores de serviços que realizem consultas, sessões e métodos terapêuticos no ANEXO IX deste edital, mediante a coleta de propostas de eventuais interessados que atendam aos requisitos mínimos especificados.

2.1.1 A contratação é específica para a execução de serviços destinados exclusivamente aos beneficiários referenciados pelo CCTE – Centro de Clínicas e Terapias Especializadas e NAU – Núcleo de Agendamento Unimed, não sendo permitida a realização de serviços por demanda espontânea. A execução dos procedimentos estará condicionada à autorização prévia e ao referenciamento dos beneficiários pela Unimed Belém.

2.2 Será ofertada proposta para a contratação dos serviços com os interessados que apresentem a documentação de habilitação, comprovação dos requisitos técnicos especificados e adesão à tabela de preços proposta.

2.3 O edital do Chamamento Público está disponível gratuitamente no sítio: <https://www.unimedbelem.com.br/>, local onde serão divulgados todos os comunicados relativos ao certame.

2.4 O prazo para apresentação das propostas pelos interessados será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de abertura do Chamamento Público, conforme cronograma previsto no Anexo I.

### 3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos e que possuam habilitação legal e técnica para prestação dos serviços aqui ofertados.

### 4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Caberá aos interessados destinar e-mail à comissão avaliadora, para o endereço eletrônico constante do preâmbulo deste edital, os documentos digitalizados em formato PDF em arquivo compactado. O e-mail deverá conter Declaração de Adesão aos Preços e os Documentos de Habilitação, os quais deverão fazer menção ao presente número do Chamamento Público, nome do documento e o nome do interessado.

4.2 Os documentos devem ser apresentados na sequência estabelecida neste edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior deles.

4.3 PRAZO: A entrega da documentação deverá ser feita de acordo com o cronograma (Anexo I).

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas constituídas sob o regime que lhe for aplicável, cujos objetivos sociais sejam a prestação dos serviços que se pretende contratar e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar deste procedimento:

- a. Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- b. Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c. Interessados que foram descredenciados da rede de prestadores de serviços da Unimed Belém;
- d. Pessoas jurídicas com CNAE fora do objeto deste Edital de Credenciamento.

### 5.3 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.3.1 Os interessados que desejarem manifestar-se durante as fases deste procedimento deverão estar devidamente representados por, pelo menos, uma das duas pessoas a seguir relacionadas, em se tratando de pessoa jurídica:

- a. Titular da empresa interessada, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Representante designado pela empresa interessada, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa interessada em qualquer fase do procedimento, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa interessada.

5.3.3 Declarar concordância com as regras e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

### 6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliação será composta por profissionais técnicos nomeados pelo Conselho de Administração da Operadora.

6.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.3 A Comissão de Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, visita no estabelecimento, diligências para verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados pelas empresas interessadas ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.4 Para análise das inscrições apresentadas serão considerados a adequação e habilitação às especificações técnicas, financeiras e legais e à adesão aos valores determinados pela Unimed Belém.

### 7. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 São partes integrantes deste Edital:

- a) Cronograma (Anexo I);
- b) Declaração de Adesão aos preços (Anexo II);
- c) Termo de Adesão ao Programa de Integridade, código de conduta e código de parceiros de negócios (Anexo III);
- d) Programa de Integridade (Anexo IV);
- e) Código de Conduta (Anexo V);
- f) Código de Conduta de Parceiros da Unimed Belém (Anexo VI);
- g) Minuta do Contrato (Anexo VII);
- h) Modelo de Declaração de Conflito de Interesse (Anexo VIII);
- i) Relação dos Serviços Contratados com os respectivos valores (Anexo IX).
- j) Formulário de Solicitação de Credenciamento (Anexo X);
- k) Formulário de Descrição do Corpo Clínico (Anexo XI).

### 8. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

8.1 Os atos formais realizados em nome dos participantes interessados deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de avaliação e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

### 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

9.1 A proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a Declaração de Adesão aos Preços, ambos assinados, em conformidade com o exigido neste Edital.

9.2 Não serão considerados os e-mails enviados após a data e horário indicado no cronograma (Anexo I).

9.3 A Declaração de Adesão aos preços deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal.

9.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da Declaração de Adesão aos Preços acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Edital.

9.5 A Declaração de Adesão aos preços terá validade de 01 ano, contados a partir da data da sua apresentação.

### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver.

#### 10.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A) Para SOCIEDADE LIMITADA INDIVIDUAL: Contrato Social e/ou último Aditivo consolidado e Registro na Junta Comercial;
- B) Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou último Aditivo consolidado, devidamente registrado(s);
- C) Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou último Aditivo consolidado, devidamente registrado (s) e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- D) Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- E) Para SOCIEDADES COOPERATIVAS: Estatuto Social e/ou último Aditivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial e comprovante de registro na OCB.
- F) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial.

#### 10.3 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, dentro do prazo de validade, ou seja, certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto nº 8.302/2014;

- c) Prova de Regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Estado da Sede do interessado, tributária e não tributária, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede do interessado, dentro do prazo de validade, relativo aos tributos mobiliários e imobiliário;
- e) Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

10.4 DA QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade comprovando a inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho;

10.5 DEMAIS DOCUMENTOS

- A) Cópia do registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES. (Todos os serviços solicitados devem constar no cadastro do prestador junto ao CNES);
  - B) Cópia do Contrato Social com a última alteração, se houver, ou Estatuto Social juntamente com a ata de composição da administração (Presidente, Vices, etc.);
  - C) Cópia do Cartão CNPJ;
  - D) Cópia do Comprovante de Inscrição Municipal – ISS;
  - E) Cópia do Alvará Licença de Localização e Funcionamento – SEFIN (vigente ou vencido com protocolo de renovação);
  - F) Cópia do Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (vigente ou vencido com protocolo de renovação);
  - G) Cópia da Licença de Funcionamento Sanitária – Vigilância Sanitária (vigente ou vencido com protocolo de renovação);
  - H) Cópia do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe;
  - I) Cópia da carteira profissional e da Certidão Negativa do Conselho de Classe, do Diploma de Graduação e do(s) Certificado(s) de Especialidade(s) do Diretor Técnico e do Diretor Clínico;
  - J) Cópia da carteira profissional e da Certidão Negativa do Conselho de Classe, do Diploma de Graduação e do(s) Certificado(s) de Especialidade(s) do Responsável Técnico perante o Conselho de Classe;
  - K) Cópia do Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho de Classe;
  - L) Capacidade Instalada e Atendida;
  - M) Cópia de Inscrição no INSS (Dados Básicos do Cadastro de Empresas e Equiparados);
  - N) Cópia da carteira profissional e da Certidão Negativa do Conselho de Classe, do Diploma de Graduação e do(s) Certificado(s) de Especialidade(s) do Corpo Clínico;
  - O) Cópia da Certidão Negativa Municipal (vigente);
  - P) Cópia da Certidão Negativa Estadual (vigente);
  - Q) Cópia da Certidão Negativa Federal (vigente);
  - R) Cópia do(s) Certificado(s) de Acreditação Nacional e/ou Internacional, ISO 9001 ou outras certificações de gestão e/ou qualidade (se houver).
- 10.6 Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 11.1 O Chamamento Público não implica a obrigatoriedade de contratação ou aceite de qualquer inscrição que tenha sido apresentada à Unimed Belém. A Unimed Belém reserva-se ao direito de escolher as inscrições que melhor atendam aos interesses da Administração. Todavia, a seleção dos prestadores levará em consideração, em especial, os seguintes critérios:
- a) Documentação de Habilitação completa e sem inconformidades;
  - b) Adesão incondicionada à tabela de preços;
  - c) Dimensionamento geográfico da rede;
  - d) Certificação (ões) de Qualidade;

12. DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1 A Comissão de Avaliação ficará responsável por praticar quaisquer atos necessários ao regular processamento do presente chamamento público, inclusive, divulgar ou alterar o cronograma, emitir comunicados gerais, dirimir dúvidas, impulsionar todas as fases do certame, promover diligências, divulgar todas as etapas e o resultado do certame, bem como julgar os recursos interpostos e tudo o mais que se fizer necessário para o regular andamento do feito.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Da análise da documentação e da decisão proferida pela Comissão de Avaliação caberá recurso no prazo de 04 (quatro) dias contados da divulgação do resultado.
- 13.2 Decididos eventuais recursos, o resultado da avaliação será publicado na página eletrônica da Unimed.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Em sendo decidida a contratação, de acordo com a necessidade da Operadora Unimed Belém, as obrigações a serem pactuadas entre as partes serão formalizadas através de contrato escrito, celebrado entre a Unimed Belém, a ser denominada CONTRATANTE, e o aderente classificado, a ser denominado CONTRATADA, que observará normas legais pertinentes, sendo obrigatório a adesão ao contrato constante do anexo VII deste edital.
- 14.2 Nos casos de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as sanções previstas na minuta contratual.
- 14.3 A Operadora poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a clínica, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal e trabalhista do prestador do serviço.

- 14.4 A prestação de serviço deverá ser realizada somente no estabelecimento de serviço credenciado.
- 14.5 O interessado estará limitado a prestar serviços somente dos procedimentos obrigatórios e regulados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, sendo o descumprimento passível de descredenciamento da Operadora.
- 14.6 A CONTRATANTE definirá em contrato a meta referencial de faturamento a ser aplicada de acordo com a sua necessidade, considerando a capacidade de atendimento do estabelecimento credenciado.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato a ser firmado terá vigência por prazo indeterminado.

16. DAS SANÇÕES

16.1 No caso da inobservância das regras deste Edital e de seus anexos, o participante do chamamento/contratado estará sujeito à exclusão da seleção, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A participação do interessado pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.
- 17.2 A documentação apresentada será submetida à Comissão de Avaliação para emissão de parecer de avaliação individualizado.
- 17.3 Não serão considerados os documentos entregues após o prazo (dia e hora), bem como aqueles entregues, a tempo, em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital e que não tenham chegado à Comissão de Avaliação até o fim do prazo de recebimento estabelecido.
- 17.4 Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, pela Comissão de Avaliação.
- 17.5 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Unimed, no endereço eletrônico: [chamamentopublico-terapias@unimedbelem.com.br](mailto:chamamentopublico-terapias@unimedbelem.com.br), ou pelo telefone: (91) 4009-5280 / 4009-5287, no período de 17/12/2024 a 31/12/2025 das 08:00 às 15h P.M.
- 17.6 É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade superior da Unimed, em qualquer fase do chamamento, determinar a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Chamamento Público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.7 O presente chamamento poderá ser anulado em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogado por conveniência da Unimed Belém, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, podendo a Unimed Belém optar pela realização de outro procedimento para a consecução do interesse pretendido.
- 17.8 Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Unimed Belém (segunda à sexta-feira, de 8 às 17 horas). Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura do presente chamamento, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Cooperativa, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 17.9 O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.10 A Unimed se reserva o direito de solicitar a apresentação das vias originais dos documentos, para verificação.
- 17.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua adesão aos preços, e que não acarrete prejuízos para o objeto do chamamento e para qualquer dos interessados.
- 17.12 Qualquer cidadão, empresa ou instituição que venha a tomar conhecimento do cometimento de atos lesivos tocante ao presente procedimento, poderá apresentar denúncia à Unimed Belém utilizando o portal [www.contatoseguro.com.br/unimedbelem](http://www.contatoseguro.com.br/unimedbelem).
- 17.13 Toda denúncia será tratada em caráter sigiloso. A identificação do denunciante será mantida em sigilo.
- 17.14 A não apresentação de qualquer documento tonará o candidato não habilitado.
- 17.15 Fica estabelecido o Foro de Belém/PA para dirimir quaisquer controvérsias acerca dos termos deste Edital.

Belém, 17 de dezembro de 2024.

